



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 57, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a desapropriar o imóvel que especifica, de Propriedade do Sr. Anacleto Valentim Duarte.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE JOCA CLAUDINO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 35 e 51, II, “c”, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar, em favor do próprio Município de Joca Claudino, uma área de terra localizada na zona urbana do município de Joca Claudino/PB, medindo 600,00 m² (seiscentos metros quadrados), de propriedade do Sr. Anacleto Valentim Duarte, limitando-se, ao NORTE, com Anacleto Valentim Duarte, medindo linearmente 20 mts (vinte metros); ao SUL, COM Anacleto Valentim Duarte, medindo linearmente 20 mts (vinte metros); ao LESTE, com Anacleto Valentim Duarte medindo linearmente 30,00 mts (trinta metros); a OESTE, com estrada vicinal que liga Joca Claudino ao Sítio Catingueira, medindo linearmente 30,00 mts (trinta metros), conforme anexo único.

§ 1º O imóvel está registrado no Serviço Notarial e Registral Mousinho Nonato, na cidade de Uiraúna, sob a matrícula 460 do Livro nº 066, fls. 014.

§ 2º O imóvel acima foi avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação, cujo laudo foi homologado pelo Poder Executivo.

Art. 2º O imóvel objeto da presente autorização destina-se à construção da sede do Centro de Referência e Assistência Social (CRAS) neste município.

Art. 3º O referido imóvel foi declarado de utilidade pública para fins de desapropriação por Decreto Municipal com a finalidade de promover abertura de ruas e mobilidade urbana.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jordhanna Lopes dos Santos Duarte
Prefeita Constitucional